



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 054 /2013-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA R. A. DE ARAUJO INFORMATICA – ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, domiciliado e residente em Belém/Pa, e de outro lado, a Empresa **R. A. DE ARAUJO INFORMATICA – ME**, (Nome Fantasia VERSATIL STORE) portadora do CGC/MF nº. 14.262.495/0001-31, Inscrição Estadual 07586014/001-82, estabelecida à SCLN 406, Bloco E, Loja 50, Subsolo – Asa Norte, Brasília, - Distrito Federal, CEP 70.715-900, E-mail ralicitacao@gmail.com, Telefone (61) 3202-9103 representada pelo Sr. **RONALDO ALVES DE ARAÚJO**, residente e domiciliado em Brasília, - Distrito Federal, doravante denominada CONTRATADA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2013-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 178/2012-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 29232/2012)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e a Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos**, conforme especificações do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **026/2013-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 09/08/2013, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 94.947,47 (Noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do produto abaixo:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>- CÂMERA PINHOLLE EMBUTIDA EM BOTÃO/PARAFUSO Fabricante: Lawmate International CO. Marca: Lawmate International CO. Modelo: Lawmate International CO. TB18-550 Resolução em elementos de imagem (H)768 x (V)494; - Sensor CCD de imagem Interline 1/3 Polegadas; - Método de Vídeo NTSC/Pal; - Iluminação 0.2 Lux / 30 IRE F2.0; - Diafragma eletrônico NTSC: 1/60~ 1/100,000; - Saída de Áudio 2Vp-p(Max) 10 kHz ohms de impedância; - Fonte de alimentação DC-12V; - Conector de áudio e vídeo Plug P1 (2,5mm), dourado, para conexão com DVR; - Dimensão de 28x 25x 10 mm.</p>	04	1.061,49	4.245,96
2	<p>- CÂMERA PINHOLLE Fabricante: V-TEK Marca: V-Tek Modelo: V-Tek VTKDN14S Dispositivo de Imagem 1/4 Pol.; x (V) 492; - Iluminação: 0,7 Lux (F:2.0); f: 3.6 (Pinholle); - Consumo: 12vdc 100m extensivo de eletreto; - Balanço de Branco Automático; Saída de Áudio mínimo de 10 kHz ohms de impedância; grafite e/ou preto; - Conectores RCA de saída de áudio e vídeo; - Fonte de alimentação de 12 volts.</p>	10	448,98	4.489,80
3	<p>- DVR STAND ALONE 10 CANAIS COM TCP/IP E HD 1 TB Fabricante: Showtec Marca: Showtec Modelo: Showtec GW8516 + 01 HD Seagate Homologado Para o Equipamento Sistema de vídeo NTSC/Pal automático; 10 (dez) canais RCA; - 02 Entradas e saída USB; LAN; - Saída de vídeo 01 (um) canal BNC e/ou VGA; 10 (dez) de entradas e 01 (uma) de saída; (um) HD de 01 (um) TB; - Entrada de áudio RCA L/R, de 01 (uma); - Resolução de imagem 360x240, - Taxa de frames 60,120, 240 NTSC; chaveada 50/60Hz/AC 100-240V.</p>	02	1.385,87	2.771,74





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5	<p>- GRAVADOR DE ÁUDIO E VÍDEO – DVR Fabricante: KJB Security Marca: KJB Security Modelo: KJB Security DVR-510 + 2 Cartões 32GB Compatível com câmeras analógicas e digitais; - Memória para gravação em Cartão SD; - 02 (dois) cartão de memória SD de 32 GB compatível com o DVR. - Tela sensível ao toque (touch screen); - Conexões USB e HDMI; - Conexão com plug P1 (2,5mm) de entrada de vídeo; - Compatibilidade com Windows e Linux; - Teclado virtual na tela; - Gravação de vídeo nos formatos NTSC / PAL; - Modo de Resolução: 640x480 / 720x480 / 1024x768 / 1280x720 / 1280x960; Dimensões: máximo de 80x55x25 mm de comprimento; Peso máximo de 100 gramas; - 01 (um) controle remoto; 02 (duas) Bateria sobressalente; - Fonte de alimentação DC 5V; - 01 (um) fone de ouvido.</p>	02	3.024,99	6.049,98
7	<p>DETECTOR DE JUNÇÕES NÃO LINEARES Fabricante: Research Electronics International. Marca: Research Electronics International. Modelo: Research Electronics International. NJE 4000 Bandas de Frequência do Transmissor 880–1005MHz em saltos de 200kHz; - Potência de transmissão 14 miliwatts mínimo, 1.4 watts, 3 Watts na opção de High Gain (HG); Controle de potência manual e/ou automático com faixa de 30 dB; - Bandas de Frequência do Receptor de 1760–2010MHz e 2640–3015MHz; - Software de comunicação do equipamento com hardware; - Largura de Banda do Receptor de 3kHz; - 02 (duas) baterias sobressalentes; Entrada AC 100–240V. Declaramos que executaremos a instalação e os testes necessários para verificação do funcionamento do equipamento fornecido par ao item 07 de acordo. Declaramos que será cumprido o prazo de ativação e teste do equipamento do item 07 em até 03 (Três) dias úteis a partir da entrega</p>	01	77.389,99	77.389,99

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no BRB - Banco de Brasília, Agência 108, Conta Corrente 000368-9, Faixa de depósito 02, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que se encontra regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Fisco Estadual, Fisco Federal e CNDT.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os itens 1, 2 e 6, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12.101.03.092.1357.6468 – Combate às organizações Criminosas e a Improbidade Administrativa

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Divisão de Patrimônio, sito na Rua João Diogo, nº 52, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.2. Executar a instalação e os testes necessários para verificação do funcionamento dos equipamentos fornecidos (itens 4, 5, 6, 7 e 8).

8.2.1. Prazo para ativação e teste dos equipamentos (itens 4, 5, 6, 7 e 8) pela empresa de 03 (três) dias úteis a partir da entrega.

8.3. O recebimento do produto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) Em caráter **provisório**, em até 05 (cinco) dias após a entrega do produto, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do produto entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e conformidade com o modelo indicado na proposta comercial,

b) **Definitivamente**, com a aceitação no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante análise individual, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público.

8.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto;

8.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresente desconformidades com as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do produto ou parte do que foi rejeitado.

8.6. A não substituição do produto no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do produto no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.7. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.8. O equipamento deverá possuir Garantia de Fábrica de 01 (um) ano contra defeitos dos equipamentos, inclusive a reposição de peças e mão de obra, com assistência técnica na região metropolitana de Belém;

8.9. A Empresa Contratada realizará assistência técnica, ficando obrigada a manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos nas condições e prazos especificados e para atender a todas as exigências constantes no Edital, Termo de Referência e Contrato;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto licitado, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital, no Termo de Referência e no Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.13. Deverá ser fornecida documentação completa dos equipamentos, assim como manuais, com características técnicas, instruções de instalação e operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (somente nos contratos acima de R\$100.000,00)

12.1. O Contratado deverá prestar a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de xxx correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.1.6. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O valor proposto e contratado, se necessário, será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

14.1. ADVERTÊNCIA

14.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga graves prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

14.2. MULTA

14.2.1. De 0,1% ao dia, sobre o valor **do respectivo item adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.
- III. Prestação da garantia;

14.2.2. De 0,3% ao dia até o limite máximo de 4,5%, sobre o valor **do respectivo item adjudicado**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Prestação da garantia.

14.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.3. De 5%, sobre o valor **do respectivo item adjudicado** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Irregularidade na execução do objeto ou prestação da garantia;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

14.2.4. De 20%, sobre o valor total **item adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

14.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.2.6. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

14.3. SUSPENSÃO

14.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado o servidor Josieldo Reis do Nascimento e, no impedimento deste, Ronaldo de Almeida Pimentel, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 15 de Outubro de 2013


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


R. A. DE ARAUJO INFORMATICA - ME

Testemunhas:

1. .....

RG: 15.963-0AB/PA.....

2. .....

RG: 1719.583 EST-PA.....



Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
0312213576460000 339039 0101000000 Estadual

Contratado(s):
Nome: CATAVENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Endereço: Travessa do Chaco, Bairro: Marco, 1336
CEP: 66085-080 - Belém/PA
Telefone: 9132461562

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 598711

Dispensa: 22/2013

Data: 15/10/2013

Valor: 3.960,00

Objeto: Serviços de acesso à internet para a comarca de Óbidos.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da LF 8.666/93.

Data de Ratificação: 15/10/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Endereço: R Marcos R de Souza, Bairro: Centro, 163

CEP: 66250-000 - Óbidos/PA

Telefone: 9391650807

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 598712

Contrato: 54

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos.

Valor Total: 94.947,47

Data Assinatura: 15/10/2013

Vigência: 16/10/2013 a 15/03/2014

Pregão Eletrônico: 26/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03092135764680000 449052 0101000000 Estadual

03092135764680000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: R A DE ARAUJO INFORMATICA ME

Endereço: Q CLN, 50

CEP: 70847-550 - Brasília/DF Complemento: Quadra 406, Bloco E, Loja 50, Subsolo

Email: ralicacao@gmail.com

Telefone: 6132029103

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 599146

ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 597754

Contrato: 51

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Serviço de impressão e acabamento da obra intitulada

"Plano Estratégico de Atuação do Ministério Público do Estado do

Pará em questões Agrárias e Fundiárias".

Valor Total: 6.660,00

Data Assinatura: 10/10/2013

Vigência: 11/10/2013 a 10/03/2014

Pregão Eletrônico: 27/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03092135764690000 339039 0101000000 Estadual

03092135764690000 339039 0101000000 Estadual

03092135764690000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: GTR GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço: R Ferreira Pena, 84

CEP: 66050-140 - Belém/PA Email: gtr@graficagr.com.br

Telefone: 9132419774

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

AVISO Nº 028/2013-CSMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 599245

Faço público, a quem interessar possa, o adiamento da continuação da 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior que seria realizada no dia 11 de outubro, transferida para o dia 18 de outubro de 2013, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. Apreciação de requerimentos de inscrição em certames de remoção e promoção, em cumprimento ao § 6º do art. 88, da LCE Nº 057/2006 e à decisão do Conselho Superior na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 14.08.2013:

1.1. Apreciação de requerimentos de inscrição em certames abertos pelo Edital nº 010/2013-CSMP:

1.1.1. Requerimentos à remoção por antiguidade ao cargo de 3º PJ Civil de Parauapebas - Processo Nº 044/2013-CSMP;

Item deliberado em 25 de setembro de 2013.

1.1.2. Requerimentos à remoção por merecimento ao cargo de PJ de Vigia de Nazaré - Processo Nº 045/2013-CSMP;

1.1.3. Requerimentos à remoção por antiguidade ao cargo de 4º PJ Civil de Castanhal - Processo Nº 046/2013-CSMP;

1.1.4. Requerimentos à remoção por merecimento ao cargo de 1º PJ de Santa Izabel do Pará - Processo Nº 047/2013-CSMP;

1.1.5. Requerimentos à remoção por antiguidade ao cargo de 1º PJ de Soure - Processo Nº 048/2013-CSMP;

1.2. Apreciação de requerimentos de inscrição em certames abertos pelo Edital nº 017/2013-CSMP:

1.2.1. Requerimentos à remoção por merecimento ao cargo de 3º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - Processo Nº 067/2013-CSMP;

1.2.2. Requerimentos à remoção por antiguidade ao cargo de 1º PJ de Defesa do Cidadão e da Comunidade - Processo Nº 068/2013-CSMP;

1.2.3. Requerimentos à remoção por merecimento ao cargo de 2º PJ de Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial - Processo Nº 069/2013-CSMP;

1.2.4. Requerimentos à remoção por antiguidade ao cargo de 10º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - Processo Nº 070/2013-CSMP;

1.3. Apreciação de requerimentos de inscrição em certame aberto pelo Edital nº 020/2013-CSMP:

1.3.1. Requerimentos à acesso por merecimento ao cargo de Procurador de Justiça Civil - Processo Nº 073/2013-CSMP.

Belém, 11 de outubro de 2013.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretaria do Conselho Superior

AVISO Nº 029/2013-CSMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 599250

Faço público, a quem interessar possa que a 20ª Sessão Ordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 23 de outubro de 2013, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 7º PJ CIVIL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE ALTAMIRA, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-005/2013 - Processo nº 008/2013/MP/CSMP.

2. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ DE ITAITUBA, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-005/2013 - Processo nº 009/2013/MP/CSMP.

3. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de **PJ DE ALENQUER**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-005/2013 - Processo nº 010/2013/MP/CSMP.

4. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 2º **PJ DE MONTE ALEGRE**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-005/2013 - Processo nº 011/2013/MP/CSMP.

5. Apreciação de requerimento protocolado sob o nº 38141/2013, por meio do qual a Promotora de Justiça **HERENA NEVES MAUES CORREA DE MELO** solicita a desconsideração do pedido de desistência efetuado sob o número 37860/2013, com relação às suas inscrições para os cargos de 1º PJ de Tailândia e 2º PJ de Tailândia, que integram o Edital 006/2013.

6. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE CACHOEIRA DO ARARI**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-006/2012 - Processo nº 012/2013/MP/CSMP.

7. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE JURUTI**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-006/2012 - Processo nº 013/2013/MP/CSMP. Todos os inscritos desistiram. Certame deserto.

8. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE PORTEL**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-006/2012 - Processo nº 014/2013/MP/CSMP.

9. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE SANTA CRUZ DO ARARI**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-006/2012 - Processo nº 015/2013/MP/CSMP.

10. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE SENADOR JOSE PORFIRIO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-006/2012 - Processo nº 016/2013/MP/CSMP.

11. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-006/2012 - Processo nº 017/2013/MP/CSMP.

12. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-006/2012 - Processo nº 018/2013/MP/CSMP.

13. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE AUGUSTO CORREIA**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-006/2012 - Processo nº 019/2013/MP/CSMP.

14. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-006/2012 - Processo nº 020/2013/MP/CSMP.

15. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE CURIONÓPOLIS**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-006/2012 - Processo nº 021/2013/MP/CSMP.

16. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE BRASIL NOVO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-006/2012 - Processo nº 022/2013/MP/CSMP.

17. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **1º PJ DE TAILÂNDIA**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-006/2012 - Processo nº 023/2013/MP/CSMP.

18. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE FARO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-006/2012 - Processo nº 024/2013/MP/CSMP. Todos os inscritos desistiram. Certame deserto.

19. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE MOCAJUBA**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-006/2012 - Processo nº 025/2013/MP/CSMP.

20. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-006/2012 - Processo nº 026/2013/MP/CSMP.

21. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **2º PJ DE TAILÂNDIA**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-006/2012 - Processo nº 027/2013/MP/CSMP.

22. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE GARRAFÃO DO NORTE**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-006/2012 - Processo nº 028/2013/MP/CSMP.

23. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE PEIXE-BOI**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-006/2012 - Processo nº 029/2013/MP/CSMP.

24. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-006/2012 - Processo nº 030/2013/MP/CSMP.

25. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE DOM ELISEU**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-006/2012 - Processo nº 031/2013/MP/CSMP.

26. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE MAGALHÃES BARATA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-006/2012 - Processo nº 032/2013/MP/CSMP.

27. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE GURUPÁ**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-006/2012 - Processo nº 033/2013/MP/CSMP.

28. O que ocorrer.

Belém, 16 de outubro de 2013.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretaria do Conselho Superior

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITALIA CAFES ESPECIAIS EIRELI - EPP)

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 599288

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2013-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ITALIA CAFES ESPECIAIS EIRELI - EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de café.

Vigência: 11/10/2013 a 10/10/2014.

Preços Registrados:

